



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. 05.017/2022


Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2022, às 09:00 horas, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação de Novo Oriente, os Senhores, Paulo Sergio Andrade Bonfim – Presidente da da CPL e seus membros: Antônio Sergio Fernandes Sampaio e Manoel Tavares do Nascimento Neto, reuniram-se para a realização de sessão pública de licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 05.017/2022**, cujo objeto é a **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CEARÁ, CONFORME CONVÊNIO Nº 185/2022 - PROCESSO Nº 03967921/2022 - MAPP Nº 1863 SOP**. O Presidente deu início à sessão convocando os presentes para apresentarem seus envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, respectivamente. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes propostas, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento da proposta, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Após isto, os licitantes entregaram os envelopes A e B. Participam do processo as seguintes empresas: **01 - RCANUTO ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 41.981.677/0001-35, neste ato representado pela a Sra. Amanda Rodrigues Canuto, inscrito no CPF/MF nº 039.624.953-12; **02 - NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.565.704/0001-08, neste ato representado pelo o Sr. Luiz Félix de Araújo, inscrito no CPF/MF nº 005.824.717-37; e **03 - CARLOS ALBERTO DE SOUSA MOTA**, inscrita no CNPJ nº 18.158.282/0001-15, neste ato representado pelo o Sr. Carlos Alberto de Sousa Mota, inscrito no CPF/MF nº 777.751.123-87. Iniciada a fase de habilitação com a abertura dos envelopes “documentos”, estes rubricados pela Comissão de licitação, foram analisados os documentos de habilitação das empresas participantes: **EMPRESAS HABILITADAS: NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI e RCANUTO ENGENHARIA EIRELI. EMPRESA INABILITADA: CARLOS ALBERTO DE SOUSA MOTA**, a licitante apresentou o item 4.2.3.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de



Regularidade de Situação - CRS com prazo de validade vencida; deixou de apresentar o item 4.2.4.2- Qualificação técnica-operacional: Atestado de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis em características; deixou de apresentar o item 4.2.4.3- Qualificação técnica-profissional: Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado; deixou de apresentar o item 4.2.4.7 - Declaração indicando o pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto desta licitação; e deixou de apresentar o item 4.2.5.3-Comprovante da prestação de garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento), portanto o mesmo foi declarado **INABILITADO** no certame. O presidente indagou aos representantes presentes se desejam interpor recurso quanto ao resultado da fase de Habilitação os mesmos respondem que não tem interesse, e faz registrar na Ata que abrem mão do prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, então passou para próxima fase, de abertura das Propostas de Preços das Empresas Habilitadas, que chegou ao seguinte resultado:

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	VALOR GLOBAL
1º	RCANUTO ENGENHARIA EIRELI	2.080.118,29
2º	NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI	2.091.076,04

Após comparação de Preços foi proclamado o seguinte resultado: A empresa **RCANUTO ENGENHARIA EIRELI**, é declarada vencedora tendo como valor Global **R\$ 2.080.118,29 (dois milhões, oitenta mil, cento e dezoito reais e vinte e nove centavos)**. Seguindo os ritos processuais, o Presidente indagou aos representantes se desejam interpor recurso quanto ao resultado da fase de Proposta de Preços, os mesmos respondem que não tem interesse, e faz registrar na Ata que abrem mão do prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Novo Oriente/CE, 21 de junho de 2022.


Paulo Sergio Andrade Bonfim
Presidente da CPL



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



Antônio Sergio Fernandes Sampaio
Antônio Sergio Fernandes Sampaio
Membro de CPL

Manoel Tavares do Nascimento Neto
Manoel Tavares do Nascimento Neto
Membro da CPL

Luiz Félix de Araújo
NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
Luiz Félix de Araújo
Representante Legal

Amanda R. Canuto
RCANUTO ENGENHARIA EIRELI
Amanda Rodrigues Canuto
Representante Legal

Carlos Alberto de Sousa Mota
CARLOS ALBERTO DE SOUSA MOTA
Carlos Alberto de Sousa Mota
Representante Legal

[Handwritten mark]